

Conselho Municipal de Saúde de Cedro

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DE 07 MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da data para a realização da primeira Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Cedro.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e garantias pelas Leis Federais N.º 8.080/90 e 8.142/90 e;

Considerando a Lei 8080/90 que estabelece o SUS; e a Lei 8142/90 que estabelece o Controle Social;

Considerando a Lei municipal nº 609 de 26 de março de 2021 que revoga a lei 03/2001, que reestrutura e institui o Conselho de Saúde do Município de Cedro e define sua organização e funcionamento;

Considerando o Decreto 7.508/2011 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde e dá outras providências;

Considerando que a constituição federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a necessidade de planejar e executar as ações de saúde de forma eficiente e eficaz, em consonância com as necessidades da população e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a importância da participação social no processo de planejamento e controle das políticas de saúde;

Considerando as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando ainda;

- A importância da realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como espaço de participação e controle social no SUS, visando a melhoria das condições de saúde e trabalho da população;
- A necessidade de debater o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" de forma ampla e democrática, com a participação de todos os segmentos da sociedade;
- A relevância de construir propostas e recomendações que contribuam para a formulação de políticas públicas de saúde do trabalhador e da trabalhadora no município;
- O Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde em seu Art. 7 A 5ª CESTT, de acordo com Resolução Cesau/CE n.º 35, de 14 de agosto de 2024, publicada no Caderno 33, página 03, do Diário Oficial do Estado do Ceará, em 17 de setembro de 2024, que aprovou a realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde Trabalhador e da Trabalhadora, que dispõe sobre a aprovação da 5ª CESTT e das etapas regionais, contará com as seguintes etapas:

I – Etapa Municipal: até 31 de março de 2025;

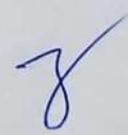
II – As Etapas Regionais das 5 (cinco) Conferências Regionais de Saúde, serão realizadas de acordo com o seguinte calendário:

Região de Saúde do Cariri: 10/04/2025

Etapa Estadual: 10, 11 e 12 de junho de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO

RUA TABELIÃO RAIMUNDO DOS SANTOS, FÁTIMA.
CEDRO CE / CEP: 63400-000



Conselho Municipal de Saúde de Cedro

Resolve:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cedro - CE, a ser realizada em nova data, que será no dia **27 de março de 2025**, com o tema central "**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**".

Art. 2º A Conferência terá como objetivos:

- Promover a discussão sobre a saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano fundamental;
- Analisar a situação da saúde dos trabalhadores e trabalhadoras no município de Cedro - CE;
- Identificar os principais problemas e desafios relacionados à saúde no trabalho;
- Elaborar propostas e recomendações para a melhoria das condições de saúde e trabalho;
- Fortalecer a participação e o controle social na área da saúde do trabalhador e da trabalhadora.

Art. 3º A Conferência será aberta à participação de trabalhadores e trabalhadoras de todos os setores, representantes do governo, prestadores de serviços de saúde, entidades sindicais, movimentos sociais e demais interessados na temática.

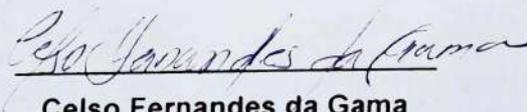
Art. 4º A organização e a coordenação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Cedro - CE ficarão a cargo do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá constituir uma comissão organizadora para este fim.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário a esta resolução.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Cedro, 07 de Março de 2025.



Celso Fernandes da Gama

Presidente

Nomeação 3108.001/2023

Homologo a Resolução nº 04/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Cedro



Fernando Wilson Fernandes Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 0102.004/2025

Fernando Wilson Fernandes Silva

Secretário Municipal de Saúde

Nomeação 0102.004/2025